

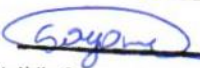
Reprova
06/07/2023

EMENDA SUPRESSIVA Nº. 02 /2023

AO PROJETO DE LEI Nº. 020/2023

LDO 2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Recebido em 11/05/2023


Ethile Sayane dos Santos de Oliveira
Assessora Parlamentar
RG:3.603.482-7

SUPRIME UMA PARTE DO TEXTO NO ART.
16º PRESENTE NO CAPÍTULO III – DAS
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO PROJETO DE
LEI 020/2023 - LDO 2024.

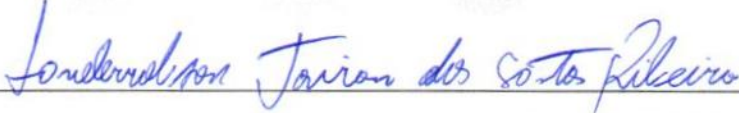
O vereador, no uso das atribuições que lhes foram conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, **propõe a supressão de uma parte do texto no art. 16º do Projeto de Lei 020/2023 - LDO 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias**, abaixo descrito:

Art. 1º - Ficam suprimidas as palavras “quando preciso” do texto do art. 16º, do Projeto de Lei nº. 020/2023:

Art. 16º - O Executivo encaminhará ao Legislativo, ~~quando preciso~~, projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas e a geração de recursos para investimentos ou, ainda, para a manutenção ou ampliação das atividades próprias do Município, devendo objetivar principalmente:

Cristinápolis/SE, 11 de maio de 2023.

Atenciosamente,



LANDERROBSON JAIRON DOS SANTOS RIBEIRO

Vereador proponente

Praça da Bandeira, nº. 149, Centro, Cristinápolis/SE - CEP 49.270-000
Tel.: 79 3542-1314 / E-mail: camaracristinapolis@gmail.com
www.camaradecristinapolis.se.gov.br

JUSTIFICATIVA

As modificações a esta Lei de Diretrizes Orçamentárias são necessárias para o fortalecimento do poder de fiscalização da Câmara em relação as atividades desenvolvidas pelo Executivo.

Cristinápolis/SE, 11 de maio de 2023.

Atenciosamente,



LANDERROBSON JAIRON DOS SANTOS RIBEIRO

Vereador proponente